



PROCESSO Nº 57.702/2017–CEL/SEVOP/PMM

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 056/2017-CEL/SEVOP/PMM

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para construção de um muro de 3m de altura com comprimento de 192m, na folha 16, esquina da V-165 com V-190, bairro Nova de Marabá – PA.

RECURSO: Próprio.

PARECER Nº 044/2018 – CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 056/2017-CEL/SEVOP/PMM – Processo nº 57.702/2017 – CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, requerido pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, tendo como objeto a *contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para construção de um muro de 3m de altura com comprimento de 192m, na folha 16, esquina da V-165 com V-190, bairro Nova de Marabá – PA*, conforme especificações descritas no edital e anexos constantes nos autos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 1.573, em 08 (oito) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

VOLUME I

- Capa do Processo (sem numeração de folhas);
- Memorando nº 461/2017 – SEVOP/PMM à CEL/SEVOP/PMM, solicitando abertura de procedimento licitatório e encaminhando informações e documentação necessárias (fl. 02);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que está em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 03);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ –CONGEM



- Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelo servidor designado pela SEVOP/PMM, para fiscalização e acompanhamento do processo e contrato a ser firmado, Sr. Bruno Cunha Castanheira (fl. 04);
- Termo de Autorização para abertura do procedimento licitatório, assinada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (fl. 05);
- Justificativa subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, denotando a consonância da contratação pretendida com o Planejamento Estratégico do Município (fls. 06-07);
- Justificativa Técnica, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (fls. 08-09);
- Planilha Orçamentária (fls. 10);
- Memória de Cálculo (fls. 11-12);
- Cronograma físico-financeiro (fl. 13);
- Tabela de Composição do BDI (fl. 14);
- Projeto de Engenharia (fls. 15);
- Memorial Descritivo/Termo de Referência (fls. 16-27);
- Comprovante de Autuação do Processo – Sistema de Protocolo e Controle de Processos/SPCP (fl. 28);
- Solicitação de Despesa no ASPEC (fl. 29);
- Mem. nº 380/2017-CEL/SEVOP à SEPLAN, solicitando parecer orçamentário (fl. 30);
- Saldo das dotações – exercício 2017 (fls. 31-36);
- Parecer Orçamentário nº 384/2017-SEPLAN (fl. 37);
- Portaria nº 1.740/2017 – GP, designando servidores para compor a CEL/SEVOP/PMM (fls. 38-39);
- Minuta do Edital contendo os seguintes anexos: I – Modelo de Apresentação das Propostas; II – Planilha de Quantitativos, III – Cronograma físico-financeiro; IV – Especificações técnicas/Memorial Descritivo; V – Modelo para Composição Detalha de Preços Unitários para todos os Serviços Constantes na Planilha de Quantidades e Preços; VI – Tabela de Composição do BDI; VII – Tabela de Composição de Encargos Sociais; VIII – Modelos de Declarações; IX – Minuta do Contrato; X – Projeto (fls. 38-75);
- Memo. nº 403/2017-CEL/SEVOP, encaminhado os autos para análise jurídica da PROGEM (fl. 76);
- Parecer Jurídico s/nº 2017 – PROGEM (fls. 77-80);
- Edital de Licitação acompanhado dos respectivos anexos (fls. 81-115);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33497, em 14/11/2017, designando a data de 04/12/2017 para a abertura do certame (fl. 116);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ –CONGEM



- Comprovante de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 1859, em 14/11/2017, designando a data de 04/12/2017 para a abertura do certame (fl. 117-**118**);
- Separador de folhas: ANEXOS (fl. **120**);
- Retiradas do Edital (fls. 121-142);

VOLUME II

- Termo de abertura de volume (fls. 144);
- Separador de folhas - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (fl. 145);
- RN MONTAGENS E SERVIÇOS EIRELI (fls. 146-157);
- GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA ME (fls. 158-167);
- M D SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA ME (fls. 168-181);
- CONSTRUTORA COSTA SILVA LTDA (fls. 182-191);
- A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI ME (fls. 192-203);
- FR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (fls. 204-223);
- CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (fls. 224-234);
- **WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME** (fls. 235-244);
- CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PONTE ALTA EIRELI ME (fls. 245-276);
- AGUIAR E RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA ME (fls. 277-282);
- ALL LOCAÇÃO EIRELI (fls. 283-296);
- RR CRUZ CONSTRUTORA LTDA EPP (fls. 297-314);
- JMS CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 315-321);
- Termo de encerramento de volume (fls. 322);

VOLUME III

- Termo de abertura de volume (fls. 323);
- Separador de folhas - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fl. 324);
- RN MONTAGENS E SERVIÇOS EIRELI (fls. 325-384);
- GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA ME (fls. 385-448);
- M D SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA ME (fls. 449-490);
- CONSTRUTORA COSTA SILVA LTDA (fls. 491-529);
- Termo de encerramento de volume (fls. 530);

VOLUME IV

- Termo de abertura de volume (fls. 531);
- Separador de folhas - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fl. 532);
- A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI ME (fls. 533-601);



- FR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (fls. 602-658);
- CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (fls. 659-716);
- Termo de encerramento de volume (fls. 717);

VOLUME V

- Termo de abertura de volume (fls. 718);
- Separador de folhas - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fl. 719);
- WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME (fls. 720-764);
- CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PONTE ALTA EIRELI ME (fls. 765-834);
- AGUIAR E RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA ME (fls. 835-876);
- ALL LOCAÇÃO EIRELI (fls. 877-938);
- Termo de encerramento de volume (fls. 939);

VOLUME VI

- Termo de abertura de volume (fls. 940);
- Separador de folhas - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fl. 941);
- RR CRUZ CONSTRUTORA LTDA EPP (fls. 942-1.010);
- JMS CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 1.011-1.058);
- CONSTRUTORA PLENA EIRELI EPP (fls. 1.059-1.122);
- CONSTRUTORA MOURÃO LTDA EPP (fls. 1.123-1.180);
- Termo de encerramento de volume (fls. 1.181);

VOLUME VII

- Termo de abertura de volume (fls. 1.182);
- Separador de folhas - PROPOSTAS COMERCIAIS: (fl. 1.183);
- A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI ME (fls. 1.184-1.207);
- FR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (fls. 1.208-1.220);
- CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (fls. 1.221-1.257);
- WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME (fls. 1.258-1.300);
- CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PONTE ALTA EIRELI ME (fls. 1.301-1.335);
- Termo de encerramento de volume (fls. 1.336);

VOLUME VIII

- Termo de abertura de volume (fls. 1.337);
- Separador de folhas - PROPOSTAS COMERCIAIS: (fl. 1.338);
- ALL LOCAÇÃO EIRELI (fls. 1.339-1.450);
- AGUIAR E RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA ME (fls. 1.451-1.483);



- JMS CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 1.484-1.499);
- CONSTRUTORA PLENA EIRELI EPP (fls. 1.500-1.531);
- CONSTRUTORA MOURÃO LTDA EPP (fls. 1.532-1.549);
- Separador de folhas – SESSÃO: (fl. 1.550);
- 1ª Ata da Sessão – realizada no dia 01/12/2017 (fls. 1.551-1.553);
- Nota Técnica – Análise das propostas orçamentárias (fls. 1.554);
- Planilha de equalização de preços (fls. 1.555-1.558);
- Ata de Julgamento das Propostas (fls. 1.559);
- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (fls. 1.560);
- Confirmação de autenticidade das certidões (fls. 1.561-1.568);
- E-mail encaminhando o resultado da licitação (fls. 1.569-1.572);
- Memorando nº 039/2018-CEL/SEVOP à CONGEM - Encaminhando os autos para análise e emissão de parecer (fls. 1.573).

É o relatório. Passemos à análise.

2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação, deverão ser autuados, protocolados e numerados. O mesmo artigo denota, ainda, que deverão constar: rubricas, com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 57.702/2017-CEL/SEVOP/PMM, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas (algumas das quais serão pormenorizadas nos tópicos seguintes), sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme se observa no relato acima.

2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer s/nº



2017/PROGEM às fls. 77-80, emitido em 10/10/2017, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, pois, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas à fls. 02 dos autos, na oportunidade em que requisitou a abertura de procedimento licitatório à Comissão de Licitação.

Constam, ainda, a Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 06-07), e a Justificativa Técnica (fls. 08-09), ambas subscritas pela autoridade competente.

Consta Termo de Autorização para abertura do processo licitatório, conforme documento acostado à fl. 05.

Foi apresentado Memorial Descritivo/Termo de Referência às fls. 16-27, contendo cláusulas necessárias à execução do objeto.

Consta dos autos informação quanto ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, consubstanciada em Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado, à fl. 04 dos autos.

Os preços utilizados como referência e para aferição da vantajosidade foram os preços fixados por órgão oficial competente, no caso, o SINAPI e SEDOP, conforme Planilha Orçamentária às fls. 10 dos autos, a partir da qual foi elaborada a Planilha de Quantidades e Preços (anexada ao Edital), às fls. 96 dos autos, que indicam os preços unitários e globais com todos os custos, resultando no valor global do certame estimado de R\$ 140.501,86 (Cento e quarenta mil, quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos).

2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 81-115) em análise foi devidamente datado, rubricado e assinado de forma digital pela autoridade que o expediu, em atendimento ao estabelecido pelo artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que assim dispõe:

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).



2.4. Da Dotação Orçamentária

Foram apresentados a Declaração Orçamentária (fl. 03) e o Parecer Orçamentário nº 384/2017 – SEPLAN/PMM (fl. 37), todavia, tais documentos referem-se ao exercício financeiro do ano pretérito, sendo certo que as despesas decorrentes da Tomada de Preços ora em análise serão realizadas neste ano de 2018.

Portanto, deverão ser apresentados: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pela autoridade competente; Extrato de Dotação Orçamentária destinada à SEVOP/PMM para o Exercício de 2018; Parecer Orçamentário da SEPLAN/PMM e Saldo da Dotação Orçamentária, todos referentes ao exercício financeiro corrente, para fins de regularidade processual.

3. DA FASE EXTERNA

3.1. Da Divulgação do Certame (Publicações por meios Oficiais)

A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após concluídos os procedimentos iniciais do certame, foram procedidas as publicações devidas, conforme especificado abaixo:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial do Estado do Pará	14/11/2017	04/12/2017	Aviso de Licitação (fl. 116)
Diário Oficial dos Municípios	14/11/2017	04/12/2017	Aviso de Licitação (fl. 117-118)

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme estabelece o art. 21, §2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3.2. Da Sessão

1ª Reunião – Ata da Sessão

Conforme se infere da ata da sessão pública às fls. 1.551-1.553, o certame teve início em **01/12/2017**¹ às 09h00, sendo registrado o comparecimento de 15 (quinze) empresas, a saber: 1. RN

¹ **Cumpr** ressaltar que conforme comprovantes de publicações juntados as fls. 116-118, o certame estava previsto para ser realizado no dia **04/12/2017** (segunda-feira). Todavia, restou consignado em ata (fls. 1.551)



MONTAGENS E SERVIÇOS EIRELI; 2. GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA ME; 3. M D SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA ME; 4. CONSTRUTORA COSTA SILVA LTDA; 5. A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI M; 6. FR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; 7. CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 8. WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME; 9. CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PONTE ALTA EIRELI ME; 10. AGUIAR E RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA ME; 11. ALL LOCAÇÃO EIRELI; 12. RR CRUZ CONSTRUTORA LTDA EPP; 13. JMS CONSTRUÇÕES LTDA; 14. CONSTRUTORA PLENA EIRELI EPP e 15. CONSTRUTORA MOURÃO LTDA EPP.

Ao final do credenciamento, verificou-se que a empresa RN MONTAGENS E SERVIÇOS EIRELI apresentou procuração para o representante participar de outra licitação, ficando descredenciada para o certame.

As empresas CONSTRUTORA PLENA EIRELI EPP e CONSTRUTORA MOURÃO LTDA EPP não apresentaram documentação para credenciamento.

As demais empresas atenderam às exigências legais e editalícias e tiveram seus representantes credenciados.

Após, foram solicitados os envelopes de Habilitação e de Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela CEL/SEVOP e pelos representantes das empresas, não houve contestações.

Prosseguiu-se o certame com a abertura dos envelopes de habilitação.

Ao conferir a documentação, verificou-se que a empresa GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA ME não apresentou o último arquivamento do balanço, restando inabilitada.

A empresa M D SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA ME apresentou acervo incompleto, estando inabilitada.

A empresa CONSTRUTORA COSTA SILVA LTDA apresentou certidão simplificada da JUCEPA desatualizada, faltando o arquivamento do balanço, estando inabilitada neste certame.

A empresa RN MONTAGENS E SERVIÇOS EIRELI não apresentou a Ficha de Inscrição Cadastral municipal, estando inabilitada no certame.

A empresa AGUIAR E RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA ME não apresentou assinatura do proprietário no documento para a contratação futura, registrado em cartório, estando inabilitada no certame.

As demais empresas apresentaram toda a documentação de acordo com as exigências editalícias e foram declaradas habilitadas.

que a sessão foi realizada no dia 01/12/2017. Razão pela qual solicita-se os esclarecimentos necessários, caso se trate de um erro de digitação, em razão de não constar nos autos nenhuma informação relativa a alteração da data para realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ –CONGEM



Continuando, foram abertos os envelopes de propostas Comerciais das empresas habilitadas, as quais apresentaram os preços a seguir, os quais estão dispostos em ordem crescente:

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
1º	WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME	R\$ 92.618,11
2º	RR CRUZ CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 98.165,09
3º	CONSTRUTORA MOURÃO LTDA EPP	R\$ 99.929,14
4º	CONSTRUTORA PLENA EIRELI EPP	R\$ 100.456,49
5º	ALL LOCAÇÃO EIRELI	R\$ 101.002,06
6º	A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI ME	R\$ 101.011,92
7º	FR CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	R\$ 102.778,25
8º	JMS CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 109.757,18
9º	CONSTRUTORA RM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 111.006,06
10º	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PONTE ALTA EIRELI ME	R\$ 116.854,96

A sessão foi declarada suspensa para que, após a análise das propostas, seja divulgado resultado final, e sejam abertos os prazos recursais.

4. NOTA TÉCNICA – SEVOP

As propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas no certame em análise foram averiguadas pela equipe da Comissão Especial de Licitações da SEVOP, conforme Nota Técnica às fls. 1.554.

Na oportunidade, foram examinados os seguintes aspectos das propostas das licitantes habilitadas: eventuais incoerências nas alíquotas que compõem o BDI, os Encargos Sociais e as Composições de Custo Unitário; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Por ordem a primeira colocada foi a empresa WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME, no qual expõe-se que sua proposta fora apresentada em conformidade às cláusulas do edital.

Após análise de todos os elementos apresentados, a engenharia recomenda **aprovação** referente à parte técnica da empresa **WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME**, sendo que somente foram analisadas as propostas comerciais, ficando a cargo da CEL/SEVOP as demais providências, análises e conclusões.



5. ATA DE JULGAMENTO

2ª Reunião (Julgamento das Propostas)

Em **08/01/2018**, às 09h00, conforme documento à fl. 1.559, reuniu-se em sessão pública a CEL/SEVOP, após Análise e Julgamento de BDI e Encargos Sociais e em posse da Nota Técnica de Análise das propostas comerciais, emitida pelo Departamento de Engenharia da SEVOP e ainda, conforme planilha de Equalização de Preços (fls. 1.555-1.558), fez a conclusão dos julgamentos ocorridos, e declarou vencedora a empresa **WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME**, a qual apresentou o valor global equalizado de R\$ 92.618,19 (Noventa e dois mil, seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos) para execução do objeto desta licitação, visto que sua proposta está revestida de regularidades segundo as normas vigentes para encargos, impostos e orçamento.

Diante do exposto, serão aguardados os prazos para recurso e exauridos os prazos o processo será encaminhando na íntegra à Controladoria Geral do município – CONGEM.

6. DEMAIS OBSERVAÇÕES

De antemão, verificamos que, embora haja menção na Ata de Julgamento à **Análise Prévia sobre a composição de BDI e Encargos Sociais**, não consta dos autos o referido documento, o qual é essencial ao julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, subsidiando, pois, o resultado final do certame. **Tal omissão deverá ser sanada para fins de regularidade processual, o que desde logo recomendamos.**

No que toca à documentação apresentada pela empresa WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME, cuja proposta foi a de menor valor, observa-se que foram atendidas as exigências editalícias no que diz respeito às condições de Credenciamento (conforme documentos às fls. 235-244) e Habilitação (conforme documentos às fls. 720-764).

O valor global estimado da licitação correspondia a quantia de R\$ 140.501,86 (Cento e quarenta mil, quinhentos e um reais e oitenta e seis centavos), conforme consta da Planilha de Quantidades e Preços anexa ao Edital, especificamente às fls. 10 e 96 dos autos.

A proposta de menor valor apresentada foi de R\$ 92.618,11 (Noventa e dois mil, seiscentos e dezoito reais e onze centavos), pela empresa WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME, conforme consta da Ata da Sessão de fls. 1.151-1.553.

Após equalização dos valores, conforme planilha de equalização de preços elaborada pela CEL/SEVOP (fls. 1.555-1.558), a licitação resultou no valor global de R\$ 92.618,19 (Noventa e dois mil,



seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos). O valor da proposta encontra-se, portanto, abaixo do estimado para o certame.

No que diz respeito à proposta comercial apresentada de quantitativos e valores, cronograma físico-financeiro e tabela de composição do BDI, a análise e aprovação ficarão a cargo do engenheiro responsável e da equipe da SEVOP, conforme nota técnica constante dos autos à fl. 1.554.

Noutro giro, alertamos para que seja observada a exigência quanto à prestação da garantia contratual, no percentual de 5% do valor da contratação, antes da assinatura do contrato, conforme exigência da cláusula 19 do edital e cláusula 12 da Minuta do Contrato.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA DO Eng.º./CONGEM

Segue anexo a esta análise Parecer Técnico nº 023/2018-ENG.º/CONGEM, emitido em 25/01/2018 (03 laudas), realizado na documentação técnica e planilhas orçamentárias apresentadas pela empresa arrematante WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME, observando que a mesma está abaixo do valor usado como referência pelo órgão licitante.

Da mesma forma, atestou a regularidade do cronograma físico-financeiro apresentado, bem como das planilhas de composição de BDI e encargos sociais.

Ademais, orienta à CEL/SEVOP/PMM, quanto à necessária juntada aos autos ART de execução do objeto contratual, bem como quanto à elaboração de projeto executivo, incluindo no textual da ART as informações técnicas essenciais.

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Analisando a documentação apresentada pela empresa WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME, verificamos que esta comprovou adequadamente a regularidade fiscal e trabalhista conforme certidões e documentos acostados aos autos às fls. 728-733. Bem como, foi verificada a autenticidade das certidões apresentadas.

9. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Quanto à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 057/2018–CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa vencedora WF LIMA ENGENHARIA EIRELI ME, os quais atestam que as demonstrações contábeis



representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada referente ao exercício de abertura em 2017, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em obediência às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e à Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

10. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observar os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014, alterada pelas Resoluções nº 11.832/2015, 29/2017 e 43/2017.

A respeito disso, não consta nos autos o comprovante de lançamento do processo licitatório e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, o que deve ser efetivado e juntado aos autos para fins de regularidade processual.

11. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista os apontamentos realizados no curso da presente análise, RECOMENDAMOS:

- a) Deverão ser apresentados a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pela autoridade competente; Extrato de Dotação Orçamentária destinada à SMS/PMM para o Exercício de 2018; Parecer Orçamentário da SEPLAN/PMM e Saldo da Dotação Orçamentária, todos referentes ao exercício financeiro corrente, para fins de regularidade processual.
- b) Cumpre ressaltar que conforme comprovantes de publicações juntados as fls. 116-118, o certame estava previsto para ser realizado no dia 04/12/2017 (segunda-feira). Todavia, restou consignado em ata (fls. 1.551) que a sessão foi realizada no dia 01/12/2017. Razão pela qual solicita-se os esclarecimentos necessários, caso se trate de um erro de digitação, em razão de não constar nos autos nenhuma informação relativa a alteração da data para realização do certame;
- c) Deverá constar dos autos a Análise Prévia sobre a composição de BDI e Encargos Sociais referentes às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ –CONGEM



- d) Atente-se à necessidade de Prestação da Garantia Contratual antes da assinatura do contrato;
- e) Sejam observados os apontamentos tecidos no Parecer Técnico nº 023/2018 – Eng.^a CONGEM (anexo à presente análise). Alerta, quanto à necessária juntada aos autos ART de execução do objeto contratual, bem como quanto à elaboração de projeto executivo, incluindo no textual da ART as informações técnicas;
- f) Alertamos que não consta nos autos o comprovante de lançamento do processo licitatório e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, o que deve ser efetivado e juntado aos autos para fins de regularidade processual.

Ante o exposto, **desde que cumpridas as recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização do pacto contratual, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.
Marabá/PA, 7 de fevereiro de 2018.

De acordo.

A CEL/SEVOP, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município Interina
Portaria 015/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ –CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 57.702/2017- CEL/SEVOP/PMM, referente a Tomada de Preços nº 056/2017-CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para construção de um muro de 3m de altura com comprimento de 192m, na folha 16, esquina da V-165 com V-190, bairro Nova de Marabá - PA, requisitado pela Prefeitura Municipal de Marabá, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 7 de fevereiro de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP